CCX CARVÃO DA COLÔMBIA S.A.
CNPJ/MF n° 07.950.674/0001-04
NIRE 33.300.278.443
(Companhia Aberta)
BM&FBOVESPA: CCXC3

AVISO AOS ACIONISTAS

AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016. A **CCX CARVÃO DA COLÔMBIA S.A.** ("Companhia" ou "CCX") (BM&FBovespa: CCXC3), em atendimento ao artigo 157, §4º, e da Lei nº 6.404/76, aos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.404/76 e à Instrução nº 480/09 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), notadamente quanto aos requisitos do Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480/09 e em conformidade com o Fato Relevante divulgado pela Companhia na presente data (conforme **Anexo I**), vem avisar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, às 15h (a "Reunião do Conselho de Administração para Aprovação do Aumento de Capital"), foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em conformidade com o disposto no artigo 168 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, a ser realizado por subscrição privada, nos seguintes termos e condições ("Aumento de Capital").

1. Valor do Aumento de Capital e Número de Ações

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R$1.570.800,52 (um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos) ("Valor Mínimo") e, no máximo, R$15.708.016,28 (quinze milhões, setecentos e oito mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos) (o "Valor Máximo"), mediante a emissão de, no mínimo, 567.076 (quinhentas e sessenta e sete mil e setenta e seis) ("Quantidade Mínima") e, no máximo, 5.670.764 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil,

setecentas e sessenta e quatro) ("Quantidade Máxima") novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (as "Novas Ações").

O Aumento de Capital está suspensivamente condicionado à obtenção de adesão de acionistas interessados em subscrever, pelo menos, a Quantidade Mínima de Novas Ações, de modo a alcançar o Valor Mínimo do Aumento de Capital, sendo certo que o valor final do Aumento de Capital, bem como a quantidade final de Novas Ações a serem emitidas estão relacionados à homologação do Aumento de Capital (conforme previsto no item 14 abaixo).

2. Preço de Emissão

O preço de emissão das Novas Ações é de R$2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por ação (o "Preço de Emissão"), o qual foi fixado, de acordo com os termos do inciso III, §1º, do artigo 170 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), de modo que não haja diluição injustificada das participações acionárias dos atuais acionistas da Companhia, que eventualmente não venham a exercer o direito de preferência para subscrever as Novas Ações na proporção de suas respectivas participações acionárias.

O Preço de Emissão foi determinado com base na média aritmética do valor de mercado (*i.e.*, média das cotações de fechamento diárias) das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa") nos últimos 30 (trinta) pregões, os quais foram realizados no período compreendido entre 27 de abril de 2016 (inclusive) e 9 de junho de 2016 (inclusive).

Na fixação do preço de emissão, a Companhia analisou os 3 (três) critérios previstos no artigo 170, §1º, da Lei das S.A., tendo entendido que a média aritmética do valor de mercado (*i.e.*, média das cotações de fechamento diárias) das ações de emissão da Companhia negociadas na BM&FBOVESPA é a forma mais adequada para determinar o Preço de Emissão das Novas Ações objeto do Aumento de Capital.

Após o Aumento de Capital e caso todas as Novas Ações a serem emitidas no Aumento de Capital venham a ser subscritas (*i.e.*, adotando a premissa de

realização do Aumento de Capital pelo Valor Máximo e mediante a emissão da Quantidade Máxima das Novas Ações):

(i) o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação neste Aumento de Capital será de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento);

(ii) o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$742.186.771,18 (setecentos e quarenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos) passará a ser de R$757.894.787,50 (setecentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); e

(iii) em qualquer hipótese, o capital autorizado não será integralmente consumido, uma vez que — de acordo com o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia — a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 400.000.000 (quatrocentas milhões) de ações ordinárias, independentemente de reforma estatutária, sendo que previamente ao Aumento de Capital a quantidade de ações de emissão da Companhia já emitidas é de 17.012.293 (dezessete milhões, doze mil, duzentas e noventa e três) ações ordinárias e, mesmo ocorrendo a emissão da Quantidade Máxima de Novas Ações (*i.e.*, 5.670.764 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e sessenta e quatro) ações ordinárias), o somatório do total de ações ordinárias corresponderá a 22.683.057 (vinte e dois milhões, seiscentas e oitenta e três mil e cinquenta e sete).

Conforme previsto em maiores detalhes no item 6 abaixo e em consonância com o disposto no artigo 171 da Lei das S.A., os acionistas da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição de Novas Ações emitidas no Aumento de Capital, na proporção do número de ações que possuírem, utilizando-se a razão de 3:1 (*i.e.*, 3 (três) ações atuais para cada 1 (uma) Nova Ação).

3. Razões para a realização do Aumento de Capital – Destinação dos Recursos

Os recursos decorrentes do aumento de capital serão utilizados para disponibilizar o capital necessário à condução regular das atividades da Companhia, inclusive, mas não apenas, para disponibilizar os recursos necessários à:

(i) continuidade da arbitragem ("Arbitragem") entre a CCX Colombia S.A. (*i.e.*, subsidiária da Companhia localizada na Colômbia) ("CCX Colombia") e a YCCX Colombia S.A.S. ("YCCX"), que é sociedade controlada da Yildirim Holding A.S. ("Yildirim"), que tramita perante a International Chamber of Commerce ("ICC") com relação à operação de venda dos projetos de mineração a céu aberto de Cañaverales e Papayal e do projeto de mineração subterrânea de San Juan, que são de titularidade da CCX Colombia e foram vendidos para a YCCX, conforme previsto no *Asset Purchase Agreement* celebrado em 26 de março 2014 ("Operação" e "APA", respectivamente), levando em consideração os altos valores envolvidos no custeio da Arbitragem;

(ii) manutenção, preservação e segurança dos ativos negociados pela Companhia no âmbito do APA e dos demais ativos que são de propriedade da Companhia, por meio de sua subsidiária CCX Colombia, e que não estão compreendidos no escopo do APA;

(iii) eventual condução de estudos e/ou adoção de alternativas para determinar os rumos a serem seguidos no que tange ao aproveitamento e à destinação dos ativos detidos pela Companhia e que não estão compreendidos no escopo da Operação celebrada com a Yildirim e a YCCX por meio do APA; e

(iv) pagamento dos custos e despesas gerais da Companhia, inclusive, mas não apenas, tributação, taxas, custos e despesas operacionais em geral, folha de pagamento de empregados, encargos para preservação da estrutura corporativa da Companhia (inclusive formalidades decorrentes de sua condição de companhia aberta), bem como a preservação de suas subsidiárias no Brasil, na Áustria e na Colômbia.

4. Forma de Integralização das Novas Ações

As Novas Ações subscritas pelos acionistas no âmbito do Aumento de Capital, objeto do Direito de Preferência, deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, e obedecerá às regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora e da Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa.

5. Direitos das Ações Emitidas no Aumento de Capital

As Novas Ações terão os mesmos direitos conferidos às ações existentes e gozarão, em igualdade de condições, de todas as vantagens a elas atribuídas, incluindo o direito ao recebimento de dividendos e eventuais remunerações de capital de forma integral que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

6. Direito de Preferência

Em conformidade com o disposto no artigo 171 da Lei das S.A., será assegurado o direito de preferência para a subscrição das Novas Ações aos acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA no dia 9 de junho de 2016.

As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício do direito de preferência.

7. Subscrição de Novas Ações por Partes Relacionadas

O Sr. Eike Fuhrken Batista[1], acionista controlador da Companhia, não realizou nenhum compromisso de subscrição das Novas Ações, acordo de investimento ou instrumento similar por meio do qual se comprometa a subscrever ações referentes

[1] Os veículos por meio dos quais o Sr. Eike Fuhrken Batista também participa indiretamente da Companhia — quais sejam: (i) Centennial Asset Mining Fund LLC; e (ii) Centennial Asset Brazilian Equity Fund — também não realizaram nenhum compromisso de subscrição das Novas Ações e/ou qualquer outra forma de comprometimento à subscrição de Novas Ações no Aumento de Capital, não tendo se manifestado até o presente momento a este respeito.

ao Aumento de Capital, não tendo se manifestado oficialmente até o presente momento a este respeito.

8. Prazo para Exercício do Direito de Preferência

Conforme previsto no item 6 acima, os Acionistas da Companhia terão o prazo de 30 (trinta) dias, cuja contagem será iniciada, às 10hs, do dia 15 de junho de 2016 e se encerrará, às 17hs, do dia 15 de julho de 2016, para exercerem os seus direitos de preferência na subscrição das Novas Ações, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de eventuais sobras ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência").

9. Ações no Mercado

Nos últimos 3 (três) anos, a Companhia não realizou nenhum aumento de capital e as informações a respeito da cotação das ações de emissão da Companhia nesse mesmo período podem ser encontradas abaixo.

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Cotação	**2015**	**2014**	**2013**
Máxima	7,88	13,20	40,80
Média	3,639	6,734	22,428
Mínima	1,40	1,50	6,10

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

	2015				**2014**			
Cotação	1T15	2T15	3T15	4T15	1T14	2T14	3T14	4T14
Máxima	5,40	4,90	7,88	7,15	13,20	10,20	7,80	3,80
Média	2,509	3,984	4,292	3,771	10,034	8,117	6,271	2,514
Mínima	1,40	3,80	3,60	3,06	8,00	7,00	3,40	1,50

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Cotação	Dezembro (2015)	Janeiro (2016)	Fevereiro (2016)	Março (2016)	Abril (2016)	Maio (2016)
Máxima	3,71	3,80	3,16	3,44	3,33	2,90
Média	3,441	3,194	2,999	3,086	3,017	2,737
Mínima	3,06	2,81	2,77	2,85	2,88	2,45

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

A cotação média do período dos últimos 90 (noventa) dias, compreendido entre os dias 22 de fevereiro de 2016 (inclusive) e 9 de junho de 2016 (inclusive) é de R$ 2,942.

10. Opinião dos Administradores

Conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração para Aprovação do Aumento de Capital, os membros do Conselho de Administração da Companhia entendem que o Aumento de Capital será benéfico, necessário e conveniente para a Companhia, que precisa destes recursos para executar as suas atividades, inclusive no que se refere às informações previstas no item 3 "Razões para a realização do Aumento de Capital – Destinação dos Recursos".

Dentre outros temas, os administradores reforçaram que, sem os recursos decorrentes do Aumento de Capital, a Companhia terá muitas dificuldades em prosseguir com a Arbitragem entre a CCX Colombia e a YCCX/Yildirim, que tramita perante a ICC com relação à Operação, devido aos altos custos envolvidos no procedimento arbitral e na manutenção dos ativos negociados sob o APA.

11. Cessão do Direito de Subscrição

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A., que desejarem ceder os seus respectivos direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição

de sobras), poderão fazê-lo através das agências especializadas do Itaú Unibanco S.A. identificadas no item 12 abaixo.

Os Acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverão procurar seus agentes de custódia.

O direito à subscrição de sobras somente poderá ser cedido em conjunto com o direito de preferência na subscrição de Novas Ações objeto do Aumento de Capital.

12. Procedimentos para a Subscrição e Integralização Ações

Os Acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, no encerramento do pregão do dia 09 de junho de 2016, conforme registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A., que desejarem exercer seu direito de preferência deverão dirigir-se, dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, a qualquer uma das agências especializadas da rede Itaú Unibanco S.A. adiante indicadas, munidos dos documentos também abaixo relacionados.

Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico disponibilizado pela Itaú Corretora, que preverá que o pagamento do preço de emissão das ações subscritas será realizado, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto no artigo 171 da Lei das S.A.

Agências especializadas da rede Itaú Unibanco S.A.:

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS BELO HORIZONTE
Av. João Pinheiro, 195 - Subsolo
Centro. Belo Horizonte - MG

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS RIO DE JANEIRO
Av. Almirante Barroso, 52 - 2º andar
Rio de Janeiro - RJ

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SÃO PAULO
R. Boa Vista, 176 - 1 Subsolo
Centro. São Paulo - SP

AGÊNCIA ESPECIALIZADA VALORES MOBILIÁRIOS SALVADOR
Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar - Comércio
Salvador – BA

Relação de documentos:

- Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE), (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e (iii) comprovante de residência.

- Pessoa Jurídica: (i) cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior.

- Representação por Procuração: instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Os acionistas participantes da custódia fungível da BM&FBOVESPA, cujas ações estejam depositadas em sua Central Depositária de Ativos, deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela BM&FBOVESPA e as condições deste Aviso.

13. Procedimento para Subscrição de Sobras

Os acionistas deverão manifestar o seu interesse em reservas de sobras nos respectivos Boletins de Subscrição de ações.

As sobras serão apuradas em até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento do Prazo de Exercício do Direito de Preferência.

Os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à apuração das sobras e divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras, incluindo as datas de início e término do rateio.

14. Homologação do Aumento de Capital

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar, total ou parcialmente, o Aumento de Capital, respeitado seu Valor Mínimo de subscrição.

15. Homologação Parcial do Aumento de Capital Social e Possibilidade de Condicionar a Decisão de Subscrição

Em razão da possibilidade da homologação parcial do Aumento do Capital, desde que atingida, pelo menos, a subscrição do seu Valor Mínimo, os subscritores somente estarão obrigados a realizar o investimento se houver adesão ao Aumento de Capital por acionistas interessados em subscrever Novas Ações representativas de, pelo menos, o Valor Mínimo de subscrição do Aumento do Capital.

O subscritor deverá indicar no respectivo Boletim de Subscrição de Novas Ações os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores integralizados pelos subscritores, sem juros ou correção monetária, caso não ocorra a homologação do Aumento do Capital em função da falta de atingimento do Valor Mínimo: o banco, agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

16. Crédito das ações

As ações emitidas serão creditadas em até 4 (quatro) dias úteis após a homologação, total ou parcial, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

17. Cronograma de Atos e Eventos referentes ao Aumento de Capital

O **Anexo II** ao presente Aviso aos Acionistas contempla o cronograma de todos os atos e eventos, com as suas correspondentes datas e prazos, em relação ao Aumento de Capital.

18. Informações Adicionais

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital e as condições para a subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia que permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do telefone (21) 2163-5550 ou do e-mail ri.ccx@ccx.com.br.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

CCX Carvão da Colômbia S.A.
Gunnar Gonzalez Pimentel
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

RI CCX:
E-mail: ri.ccx@ccx.com.br / Website: www.ccx.com.co/ri

ANEXO I

FATO RELAVANTE DIVULGADO EM 10 DE JUNHO DE 2016

CCX CARVÃO DA COLÔMBIA S.A.

CNPJ/MF n° 07.950.674/0001-04

(Companhia Aberta)

BM&FBOVESPA: CCXC3

FATO RELEVANTE

POTENCIAL AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016. A CCX Carvão da Colômbia S.A. ("Companhia"), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, e na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada na presente data, a realização de um aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, com possibilidade de homologação parcial, por meio da emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 567.076 (quinhentas e sessenta e sete mil e setenta e seis) ("Quantidade Mínima") e, no máximo, 5.670.764 (cinco milhões, seiscentas e setenta mil, setecentas e sessenta e quatro) ("Quantidade Máxima") novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações"), ao preço de emissão de R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) por ação, totalizando o valor de, no mínimo, R$ 1.570.800,52 (um milhão, quinhentos e setenta mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos) ("Valor Mínimo") e, no máximo, R$ 15.708.016,28 (quinze milhões, setecentos e oito mil e dezesseis reais e vinte e oito centavos) ("Valor Máximo") ("Aumento de Capital").

O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170 parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, com base na média aritmética do valor de mercado (*i.e.*, média das cotações de fechamento diárias) das ações de emissão da Companhia na BM&FBovespa – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa") nos últimos 30 (trinta) pregões, os quais foram realizados no

período compreendido entre 27 de abril de 2016 (inclusive) e 9 de junho de 2016 (inclusive). A cotação das referidas ações em bolsa é, no entendimento do Conselho de Administração, o critério mais adequado se considerada a atual realidade da Companhia.

A captação de recursos por meio do Aumento de Capital tem como objetivo suprir as necessidades de caixa apresentadas pela Companhia de modo a: (i) permitir o prosseguimento da arbitragem ("Arbitragem") entre a CCX Colombia S.A. (*i.e.*, subsidiária da Companhia localizada na Colômbia) ("CCX Colômbia") e a YCCX Colombia S.A.S. ("YCCX"), que é sociedade controlada da Yildirim Holding A.S. ("Yildirim"), que tramita perante a International Chamber of Commerce ("ICC") com relação à operação de venda dos projetos de mineração a céu aberto de Cañaverales e Papayal e do projeto de mineração subterrânea de San Juan, que são de titularidade da CCX Colômbia e foram vendidos para a YCCX, conforme previsto no *Asset Purchase Agreement* celebrado em 26 de março 2014 ("Operação" e "APA", respectivamente), levando em consideração os altos valores envolvidos no custeio da Arbitragem; (ii) manter, preservar e garantir a segurança dos ativos negociados pela Companhia no âmbito do APA e dos demais ativos detidos pela Companhia, por meio de sua subsidiária CCX Colômbia; (iii) eventual condução de estudos e/ou adoção de alternativas para determinar os rumos a serem seguidos no que tange ao aproveitamento e à destinação dos ativos detidos pela Companhia e que não estão compreendidos no escopo da Operação celebrada com a Yildirim e a YCCX por meio do APA; e (iv) arcar com os custos e despesas gerais da Companhia, inclusive, mas não apenas, em relação à tributação, taxas, custos e despesas operacionais em geral, folha de pagamento de empregados, encargos para a preservação da estrutura corporativa da Companhia (inclusive formalidades decorrentes de sua condição de companhia aberta), bem como a preservação de suas subsidiárias no Brasil, na Áustria e na Colômbia.

Em função do prazo de conclusão da Arbitragem ser um fator desconhecido da Companhia, a subscrição e homologação parcial do Aumento do Capital poderá não ser suficiente para atingir o objetivo do Aumento de Capital em sua integralidade, o que significa que os recursos obtidos no âmbito do Aumento de Capital, nessa

hipótese, serão utilizados pela Companhia proporcional e convenientemente para maximizar seu aproveitamento dentro dos objetivos elencados acima.

A administração da Companhia divulgará um aviso aos acionistas, contendo informações a respeito do Aumento de Capital, bem como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia para subscrição de Novas Ações ("Aviso aos Acionistas").

Em conformidade com o disposto no artigo 171 da Lei nº 6.404/76, será assegurado o direito de preferência para a subscrição das Novas Ações aos Acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA no dia 9 de junho de 2016, utilizando-se a razão de 3:1 (*i.e.*, para cada 3 (três) ações ordinárias será conferido ao seu titular o direito a subscrição de 1 (uma) Nova Ação).

As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

Os acionistas da Companhia terão o prazo de 30 (trinta) dias, cuja contagem será iniciada, às 10hs, do dia 15 de junho de 2016 e se encerrará, às 17hs, do dia 15 de julho de 2016, para exercerem os seus direitos de preferência na subscrição das Novas Ações, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de eventuais sobras ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência").

Nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia poderão ceder os seus respectivos direitos de preferência à subscrição, os quais incluem o direito à subscrição de sobras.

Caso os acionistas não subscrevam a totalidade das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital, no Prazo para Exercício do Direito de Preferência, as sobras serão rateadas entre os acionistas subscritores que tenham manifestado o interesse em tais sobras no boletim de subscrição, conforme estabelece o artigo 171, parágrafo 7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações.

O direito à subscrição de sobras somente poderá ser cedido em conjunto com o direito de preferência na subscrição de novas ações objeto do Aumento de Capital.

Caso restem ações não subscritas após o encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e do período de rateio de sobras, a Companhia não realizará leilão das sobras e poderá o Conselho de Administração proceder à homologação parcial do Aumento de Capital, respeitado seu Valor Mínimo de subscrição do Aumento de Capital.

A Companhia informa que o Sr. Eike Fuhrken Batista, seu acionista controlador, diretamente ou por meio dos veículos que também participa indiretamente da Companhia, não realizou nenhum compromisso de subscrição das Novas Ações, acordo de investimento ou instrumento similar por meio do qual se comprometa a subscrever ações referentes ao Aumento de Capital, não tendo se manifestado oficialmente até o presente momento a este respeito.

Informações adicionais sobre o Aumento de Capital serão apresentadas no Aviso aos Acionistas a ser divulgado para abertura do Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

CCX Carvão da Colômbia S.A.
Gunnar Gonzalez Pimentel
Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO II

CRONOGRAMA DO AUMENTO DE CAPITAL

CRONOGRAMA		
Evento	**Prazos**	**Datas**
Realização da Reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, conforme estatuto social.	Previsto para sexta-feira, dia 10/06/2016	10/06/2016
Divulgação de "Fato Relevante" noticiando a deliberação da RCA sobre o Aumento de Capital. Divulgação de "Aviso aos Acionistas" indicando os procedimentos para o exercício do direito de preferência da subscrição das novas ações, no mesmo dia da realização da RCA, após o encerramento dos negócios na BM&FBovespa, munido das informações indicadas no Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480, conforme aplicável.	Na mesma data de divulgação da ata da RCA, após o fechamento das negociações na BM&FBovespa (a ICVM 480 determina que seja realizado na mesma data da divulgação da ata da reunião do conselho de administração ou em até 7 (sete) dias úteis da data da reunião do referido órgão, o que ocorrer primeiro)	10/06/2016

Envio da Ata de RCA à CVM (via sistema eletrônico) e disponibilização em sua página na Internet.	Na mesma data de realização da RCA, após o fechamento das negociações na BM&FBovespa (ou em até 7 dias úteis da realização da RCA)	10/06/2016
Início do período para exercício ou cessão do Direito de Preferência pelos acionistas.	4º dia útil subsequente à divulgação do Aviso aos Acionistas.	15/06/2016
Atualização dos itens 15.7 e 17.2 do Formulário de Referência e envio à CVM (sistema eletrônico).	Em até 7 dias úteis da realização da RCA – após divulgação da Ata da RCA	Até 21/06/2016
Protocolo da Ata de RCA na JUCERJA.	Em até 30 dias da data de realização da RCA	-
Publicação nos jornais de grande circulação utilizados pela Companhia da Ata registrada de RCA.	Após registro pela JUCERJA	-
Encerramento do período de exercício ou cessão do direito de preferência pelos acionistas.	Período de 30 dias, contados da publicação	15/07/2016

	do início do período de subscrição	
Divulgação de "Aviso aos Acionistas" informando sobre o término do período de subscrição das novas ações, no prazo estipulado pelo Conselho de Administração.	Na data de encerramento do período de subscrição das Novas Ações. (após o fechamento das negociações na BM&FBovespa)	15/07/2016
Apuração pela companhia da quantidade de ações não subscritas.	Até 3 (três) dias úteis após encerramento do período de exercício do direito de preferência.	até 20/07/2016
Divulgação de "Aviso aos Acionistas" informando sobre o início do período para subscrição das sobras (*i.e.*, eventual rateio de ações não subscritas).	Na dia seguinte à apuração das sobras. (antes do início das negociações na BM&FBovespa)	21/07/2016
Divulgação de "Aviso aos Acionistas" informando sobre o término do período de subscrição das sobras das Novas Ações, no prazo estipulado pelo Conselho de Administração.	5 (dias) após a data de início de subscrição das sobras das Novas Ações. (após o	25/07/2016

	fechamento das negociações na BM&FBovespa)	
Envio de convocação da RCA pelo Presidente do Conselho de Administração **(dispensada se todos os conselheiros estiverem presentes)*.	Após o término do período para subscrição de sobras e com antecedência de, no mínimo, 3 dias da RCA.	25/07/2016
Realização da Reunião do Conselho de Administração para homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.	Após o término do período para subscrição de sobras.	28/07/2016 **(25/07/2016)*
Fato relevante confirmando a homologação do aumento de capital	Na mesma data de realização da RCA, após o fechamento das negociações na BM&FBovespa (a ICVM 480 determina que seja realizado na mesma data da divulgação da ata da reunião do conselho de administração ou em até 7 (sete) dias úteis da data da reunião do	28/07/2016 **(25/07/2016)*

	referido órgão, o que ocorrer primeiro)	
Alteração do Estatuto Social para refletir o novo valor do capital social	Assembleia Geral de Acionistas imediatamente subsequente ao Aumento.	-

***